



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS.

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA CONTRATATAÇÃO
12. DO PAGAMENTO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**, por meio da Pregoeira Rosely Lacerda Miyadi, designada pela portaria nº 016/2021 de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos do Buriti/MS no dia 06 de janeiro de 2021, edição 0450/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, no dia 13 de julho de 2022, às 08:00 horas, na cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5. Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7. Resoluções do TCE/MS;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.
- 2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, vedada a prorrogação da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão concorrer neste **Pregão**, as empresas que:
 - 3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
 - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

[assinatura]



3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Dois Irmãos do Buriti-MS.

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeira poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.1.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

4.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
ENVELOPE 01 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser preenchidas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pela Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, para preenchimento das propostas em mídia eletrônica (pen-drive);

6.1.2. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

6.1.3. O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, na forma constante no Anexo I Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a abertura dos envelopes;

6.1.5. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, com, no máximo, três casas decimais, pós vírgula.

6.1.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.7. O valor global informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA mencionado no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.4, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6. As Propostas de Preços deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para o item constante do Anexo II deste edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



a) Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006, na presente licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida



pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de maneira satisfatória, o fornecimento dos materiais constante no Anexo I deste Edital.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, observadas as penalidades cabíveis.

8.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 12h00min horas do último



dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4. A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 14.13, contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;



9.2. A petição deverá ser dirigida à Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.2.1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita à Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas à Pregoeira, que deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município ou enviada por e-mail conforme endereços constantes no subitem 15.13, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

10.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação



10.2. A Pregoeira convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da de publicação da Ata de Registro de Preços.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.

11.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

11.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



12.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

12.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das diversas Secretarias do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

14.2. Fica assegurado ao Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.



14.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

14.9. O ato de homologação do procedimento não confere o direito a contratação.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.


14.11. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

14.12. As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito.

14.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, com a servidora Rosely Lacerda Miyadi, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, ou através do email: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

14.14. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 24 de junho de 2022.


MOISES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de construção, para manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada a medida em que se revelar necessária, tendo por finalidade as ações descritas acima, para serem utilizadas pelos departamentos e diversas secretarias deste município de Dois Irmãos do Buriti-MS, pelo período de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações e quantidades no presente Termo de Referência.

3. DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do instrumento contratual a respectiva comprovação de cadastro da empresa no e-CJUR (Cadastro de Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul), autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, inciso V da Resolução nº 65/2017 e atualizações.

4. DA ENTREGA

O prazo máximo da entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local da entrega dos produtos e quantidade será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Antes das entregas serem realizadas, os produtos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados

**5. JUSTIFICATIVA**

Em nome do princípio da eficiência e da economicidade, este município busca de maneira direta fazer as manutenções dos bens imóveis, praças, jardins, logradouros públicos e todos os bens públicos, ou privados locados a serviço de nossa população, propomos o registro de preços para compras eventuais que se revelarem oportunas e necessárias para que nossa equipe de manutenção possas estar, diariamente realizando ações nas zonas urbanas e rurais do município, buscando manter a integridades física dos bens e condições de funcionalidades.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;**7. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Por item;****8. PREÇOS REFERENCIAIS PARA CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

Sob pena de desclassificação da proposta da licitante deverá respeitar o preço máximo de cada material de construção a que pretender concorrer, conforme os valores especificados neste Termo de Referência extraído da média dos preços obtidos através de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.

Item	Descrição	UND	Qtidade	Vlr Unit	Vlr Total
1	ADAPTADOR DE PVC 1/2	UN	202	1,06	214,12
2	ADAPTADOR DE PVC 3/4	UN	202	1,88	379,76
3	ADAPTADOR DE PVC 50MM	UN	202	6,33	1.278,66
4	AGUA RAZ 5 LT FARBEN	UN	143	82,93	11.858,99
5	AGUA RAZ 900 ML FARBEN	UN	255	19,38	4.941,90
6	ALICATE DE BICO MEIA CANA	UN	51	33,63	1.715,13
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN	51	32,81	1.673,31
8	ALICATE DE PRESSÃO	UN	46	46,08	2.119,68
9	ALICATE UNIVERSAL - 07" (CABO ISOLADO)	UN	70	43,79	3.065,30
10	ANEL DE VEDAÇÃO DO VASO SANITARIO	UN	183	11,30	2.067,90
11	ARAME GALVANIZADO - N° 14 BWG (KG)	KG	1.137	24,21	27.526,77
12	ARAME GALVANIZADO - N° 16 BWG (KG)	KG	1.137	30,43	34.598,91
13	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	1.137	25,94	29.493,78
14	ARAME RECOZIDO (KG)	KG	750	25,08	18.810,00
15	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	722	75,22	54.308,84
16	ARGA MASSA 20KG	SC	1.445	11,49	16.603,05
17	ARRUELA LISA - 1/2"	UN	5.050	0,55	2.777,50
18	ARRUELA LISA - 1/4"	UN	5.050	0,28	1.414,00
19	ARRUELA LISA - 3/8"	UN	5.050	0,39	1.969,50
20	ARRUELA LISA - 5/16"	UN	5.050	0,30	1.515,00



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 013
Fls.: 059
Rub.: P

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21	ARRUELA LISA - 5/8"	UN	5.050	1,01	5.100,50
22	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO - SIMPLES	UN	179	40,73	7.290,67
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	226	80,92	18.287,92
24	BALDE PEDREIRO PLASTICO 12 LITROS	UN	63	27,41	1.726,83
25	BANDEJA PINTUR GRANDE 37X29 CM	UN	129	10,30	1.328,70
26	BARRA DE ROSCA 1/2	UN	293	24,43	7.157,99
27	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	293	5,88	1.722,84
28	BARRA DE ROSCA 5/16	UN	329	9,81	3.227,49
29	BARRA DE ROSCA 5/8	UN	309	26,18	8.089,62
30	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,90 X 2,10 M (PORTAL)	UN	102	211,80	21.603,60
31	BICO PULVERIZADOR LEQUE SF 08	UN	209	9,83	2.054,47
32	BOIA 3/4	UN	151	14,84	2.240,84
33	BROXA P/ PINTURA - RETANGULAR (FIBRA DE COCO)	UN	121	8,12	982,52
34	BUCHA DE PAREDE Nº10	UN	3.040	0,18	547,20
35	BUCHA DE PAREDE Nº12	UN	3.040	0,28	851,20
36	BUCHA DE PAREDE Nº6	UN	3.040	0,21	638,40
37	BUCHA DE PAREDE Nº8	UN	3.040	0,15	456,00
38	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UN	40	19,25	770,00
39	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	UN	58	16,43	952,94
40	CAIBRO DE MADEIRA 3,5 M - 05 X 05 CM	UN	825	48,00	39.600,00
41	CAIBRO DE MADEIRA 4,0 M - 05 X 05 CM	UN	825	50,50	41.662,50
42	CAIBRO DE MADEIRA 4,5 M - 05 X 05 CM	UN	825	56,45	46.571,25
43	CAIXA D ÁGUA PLASTICO 310 L	UN	76	263,39	20.017,64
44	CAIXA D ÁGUA PLASTICO 500L	UN	86	285,47	24.550,42
45	CAIXA DE DESCARGA 09 LTS (EM PVC)	UN	110	50,55	5.560,50
46	CAIXA PARA TOMADA PLASTICA 4X2	UN	532	1,92	1.021,44
47	CAL LIGA - LÍQUIDO (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	412	9,24	3.806,88
48	CAL LIGA - ORIGINAL (SACA C/ 20 KG)	UN	315	20,95	6.599,25
49	CAL P/ PINTURA - COR BRANCO (SACA C/ 08 KG)	UN	1.015	15,25	15.478,75
50	CAL VIRGEM (SACA 20 KG)	SC	418	21,53	8.999,54
51	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - 3.25/8 (CARRIOLA)	UN	42	22,50	945,00
52	CAPA P/ TELHA DE CÉRAMICA - (1ª LINHA)	UN	2.100	4,51	9.471,00
53	CAPA P/ TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6MM	UN	1.310	56,61	74.159,10
54	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UN	128	208,25	26.656,00
55	CAVADEIRA	UN	44	123,00	5.412,00
56	CILINDRO P/ FECHADURA (PORTA)	UN	175	32,31	5.654,25
57	CIMENTO 50 KG	SC	4.740	42,23	200.170,20
58	COLA DE CANO PVC	UN	192	14,22	2.730,24
59	COLUNA ARMADA 5/16X6M	UN	930	146,49	136.235,70
60	CONJUNTO SANITÁRIO SIMPLES - COR BRANCO (BACIA, COLUNA E LAVATÓRIO)	CJ	123	503,33	61.909,59
61	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	132	16,07	2.121,24
62	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	191	24,73	4.723,43
63	DISJUNTOR BIPOLAR - 40 A	UN	89	64,75	5.762,75



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 013
Fls: 660
Rub.: 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

64	DISJUNTOR BIPOLAR - 50 A	UN	89	57,28	5.097,92
65	DOBRADIÇA DE PORTA 1/2"	UN	445	4,47	1.989,15
66	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	171	8,91	1.523,61
67	ENXADA COM CABO	UN	122	91,23	11.130,06
68	ENXADÃO LARGO	UN	40	73,97	2.958,80
69	ESPATULA PINTURA AÇO CABO MADEIRA 10 CM	UN	114	10,50	1.197,00
70	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	174	7,33	1.275,42
71	FAÇÃO P/ MATO 20 POLEGADAS	UN	60	60,93	3.655,80
72	FECHADURA DE PORTA	UN	184	57,83	10.640,72
73	FERRO 3/8X12 METROS	UN	1.047	86,63	90.701,61
74	FERRO 4.2 ESTRIBO	UN	1.680	23,43	39.362,40
75	FERRO 5/16X12 METROS	UN	1.490	56,79	84.617,10
76	FERRO TRELIÇA 6M	UN	1.403	55,78	78.259,34
77	FERRO VERGALHÃO 1/4 X 12M	UN	1.100	36,53	40.183,00
78	FIO DE ROÇADEIRA (QUADRADO)	MTS	12.600	1,10	13.860,00
79	FIO ELETRICO DUPLO PARALELO 2X2.5MM	MTS	3.260	5,38	17.538,80
80	FIO ELETRICO FLEXIVEL 1X2.5MM	MTS	3.260	2,65	8.639,00
81	FITA CREPE 18MMX50MTS	UN	755	5,58	4.212,90
82	FITA ISOLANTE 20M	UN	428	9,23	3.950,44
83	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 10 M	UN	363	3,07	1.114,41
84	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 25 M	UN	353	9,57	3.378,21
85	FLANGE DE PVC 3/4	UN	147	13,48	1.981,56
86	FLANGE PVC 20X1/2	UN	145	17,31	2.509,95
87	FLANGE PVC 25X3/4	UN	145	15,50	2.247,50
88	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UN	50	56,45	2.822,50
89	FORRO - EM PINUS	M²	2.150	29,38	63.167,00
90	FORRO - EM PVC (100 X 10 MM)	M²	4.420	37,95	167.739,00
91	INTERRUPTOR + TOMADA	UN	650	16,80	10.920,00
92	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	650	8,73	5.674,50
93	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO	UN	650	15,64	10.166,00
94	JANELA TIPO VENEZIANA 1,20X1,00 C/ GRADE C/ SUPORTE DE VIDRO	UN	113	384,63	43.463,19
95	JANELA TIPO VENEZIANA 1,50X1,00 C/ GRADE C/ SUPORTE DE VIDRO	UN	113	497,57	56.225,41
96	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	478	2,58	1.233,24
97	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	478	4,50	2.151,00
98	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 75 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	187	6,93	1.295,91
99	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	315	10,52	3.313,80
100	JOELHO 90° - SOLDÁVEL 50 MM	UN	242	7,33	1.773,86
101	JOELHO AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	220	6,63	1.458,60
102	JOELHO AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	220	9,37	2.061,40
103	JOELHO SOLDÁVEL 1/2 LISO	UN	415	0,82	340,30
104	JOELHO SOLDÁVEL PVC 1/2 LR	UN	415	1,85	767,75
105	JOELHO SOLDÁVEL PVC 3/4 LISO	UN	485	1,35	654,75
106	JOELHO SOLDÁVEL PVC 3/4 LR	UN	485	4,79	2.323,15



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 043

Fls: 061

Rub.: 12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

107	JOGO DE GUARNIÇÃO CEDRO	UN	185	78,14	14.455,90
108	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50MM	UN	121	12,83	1.552,43
109	LAMPADA ELETRICA 12 W 127 V	UN	379	12,63	4.786,77
110	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	49	2,43	119,07
111	LIMA P/ ENXADA	UN	319	21,48	6.852,12
112	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	158	20,88	3.299,04
113	LIXA D AGUA - FOLHA N° 100	FLS	800	2,10	1.680,00
114	LIXA D AGUA - FOLHA N° 120	FLS	800	2,32	1.856,00
115	LONA PLASTICA DE COR PRETA	M²	23.100	1,76	40.656,00
116	LUVA SOLDAVEL PVC 1/2 LISA	UN	385	1,23	473,55
117	LUVA AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	232	7,66	1.777,12
118	LUVA AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	232	8,97	2.081,04
119	LUVA DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM	UN	430	2,03	872,90
120	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	352	5,65	1.988,80
121	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 07 CM (CURTO)	PAR	125	17,50	2.187,50
122	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (LONGO)	PAR	125	22,65	2.831,25
123	LUVA NITRILON (AMARELA)	PAR	6.120	15,94	97.552,80
124	LUVA NITRILON (VERDE)	PAR	3.920	14,55	57.036,00
125	LUVA SOLDAVEL PVC 1/2 LR	UN	450	2,47	1.111,50
126	LUVA SOLDAVEL PVC 3/4 LISA	UN	485	2,05	994,25
127	LUVA SOLDAVEL PVC 3/4 LR	UN	485	3,19	1.547,15
128	MADEIRITE DE PINUS RESINADO 12MM(CHAPA DE 2,20X1,10M)	UN	215	108,95	23.424,25
129	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 (COR PRETA / MARRON)	MTS	15.500	2,76	42.780,00
130	MARRETA C/ CABO 01 KG	UN	29	36,24	1.050,96
131	MARTELO CABO DE MADEIRA	UN	56	38,60	2.161,60
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20 KG	CX	231	78,85	18.214,35
133	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 6 KG	CX	262	39,95	10.466,90
134	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA 3MTS	UN	985	14,75	14.528,75
135	NEUTROL	LITRO	437	343,00	149.891,00
136	PÁ CORAÇÃO	UN	55	49,35	2.714,25
137	PÁ JARDINEIRA COM CABO	UN	50	96,78	4.839,00
138	PALHA DE AÇO - N° 01 (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	246	4,10	1.008,60
139	PALHA DE AÇO - N° 02 (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	246	3,77	927,42
140	PARAFUSO SANITARIO C/ BUCHA	UN	378	3,62	1.368,36
141	PARAFUSO TELHA ETERNIT COMPLETO	UN	2.556	1,50	3.834,00
142	PEDRA BRITA - N° 1	M³	1.330	144,63	192.357,90
143	PICARETA	UN	23	99,71	2.293,33
144	PINCEL 1.1/2	UN	207	5,40	1.117,80
145	PINCEL 2.1/2	UN	207	11,27	2.332,89
146	PISO CERAMICO 56X56 CX C/ 2,2 MT	CX	2.630	49,02	128.922,60
147	PLUG PVC 1/2	UN	146	1,12	163,52
148	PLUG PVC 3/4	UN	146	1,62	236,52
149	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - DE CÂMARA (3.25/8)	UN	64	77,33	4.949,12



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 043
Fls: 602
Rub.: 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

150	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	4.900	0,19	931,00
151	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	4.900	0,38	1.862,00
152	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	5.000	0,37	1.850,00
153	PORCA SEXTAVADA 5/8"	UN	5.000	0,85	4.250,00
154	PORTA DE ABRIR - EM AÇO LAMINADO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,60 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA)	UN	74	408,80	30.251,20
155	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,80 M (SEM BATENTE)	UN	111	150,72	16.729,92
156	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,90 M (SEM BATENTE)	UN	75	234,33	17.574,75
157	PORTA P ABRIR EM AÇO LAMINADO 01 FOLHA 2,10 X 0,80 X 0,12M	UN	119	439,05	52.246,95
158	PREGO - 12 X 12 (KG)	KG	162	28,85	4.673,70
159	PREGO - 15 X 15 (KG)	KG	144	29,73	4.281,12
160	PREGO - 17 X 21 (KG)	KG	208	27,00	5.616,00
161	PREGO - 17 X 24 (KG)	KG	232	25,17	5.839,44
162	PREGO 18X24	KG	229	23,25	5.324,25
163	PREGO 18X27	KG	229	23,75	5.438,75
164	PREGO 22X48	KG	229	22,67	5.191,43
165	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - 20LT	UN	95	369,52	35.104,40
166	RALO SIFONADO REDONDO - 100 X 40 MM	UN	153	21,33	3.263,49
167	REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO EXCÊNTRICA 75 X 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	115	8,93	1.026,95
168	REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	115	11,33	1.302,95
169	REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 1. 1/2"	UN	129	31,71	4.090,59
170	REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 25 MM	UN	129	16,51	2.129,79
171	REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 60 MM	UN	129	64,27	8.290,83
172	REJUNTE P/ PISO - COR BEGE (KG)	KG	663	4,82	3.195,66
173	REJUNTE P/ PISO - COR CINZA (KG)	KG	663	4,82	3.195,66
174	RIPA DE PINUS 4.0 MTS	UN	7.660	9,50	72.770,00
175	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM SEM CABO	UN	252	15,10	3.805,20
176	ROLO PINTURA ESPUMA 23 CM S/CABO 90	ROLO	247	14,30	3.532,10
177	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 L	UN	189	91,44	17.282,16
178	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UN	305	11,22	3.422,10
179	SIFÃO DE TANQUE C/ 3 SAIDA	UN	164	40,41	6.627,24
180	SIFÃO P/ PIA (SIMPLES)	UN	267	10,12	2.702,04
181	SILICONE (USO DIRVERSOS)	UN	207	27,33	5.657,31
182	SOQUETE PLAFON E-27	UN	470	6,03	2.834,10
183	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	237	15,48	3.668,76
184	TÁBUA DE MADEIRA PINUS - 3,00 M (15 CM X 2,5 CM)	UN	820	25,22	20.680,40
185	TÁBUA DE MADEIRA PINUS - 3,00M (30CM X 2,00CM)	UN	1.620	35,26	57.121,20
186	TAMPÃO DE PVC 1/2 LISO	UN	133	1,25	166,25
187	TAMPÃO DE PVC 3/4 LISO	UN	133	1,59	211,47
188	TEE 3/4 LR	UN	450	5,69	2.560,50
189	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	470	5,75	2.702,50
190	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	440	10,72	4.716,80



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 013
Fls: 063
Rub.: 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

191	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 75 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	209	16,76	3.502,84
192	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	302	16,38	4.946,76
193	TEE DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	228	16,30	3.716,40
194	TEE PVC LISO 3/4	UN	500	2,11	1.055,00
195	TELHA DE CERAMICA ROMANA	UN	44.000	2,03	89.320,00
196	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 3,66 X 1,10 M X 06 MM	UN	2.810	131,46	369.402,60
197	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44 X 1,10 M X 06 MM	UN	2.700	103,67	279.909,00
198	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	263	94,23	24.782,49
199	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 900 ML)	GALÃO	408	20,22	8.249,76
200	TIJOLO - COMUM (TIJOLINHO)	UN	37.500	0,74	27.750,00
201	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	UN	140.000	1,182	165.480,00
202	TOMADA DUPLA	UN	620	16,33	10.124,60
203	TOMADA SIMPLES	UN	620	12,05	7.471,00
204	TORNEIRA P/ JARDIM METAL - 3/4"	UN	256	33,23	8.506,88
205	TORNEIRA PARA PIA (BICO GIRATORIO)	UN	226	46,00	10.396,00
206	TORNEIRA PLASTICA JARDIM - 1/2	UN	271	6,76	1.831,96
207	TORNEIRA PLASTICA JARDIM - 3/4	UN	276	5,30	1.462,80
208	TRENA 50M	UN	48	49,67	2.384,16
209	TRENA 5M	UN	72	17,50	1.260,00
210	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	540	41,69	22.512,60
211	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	540	69,30	37.422,00
212	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 75 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	205	97,00	19.885,00
213	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	430	103,00	44.290,00
214	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 150 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	207	274,75	56.873,25
215	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 3/4	UN	648	26,13	16.932,24
216	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2	UN	618	23,25	14.368,50
217	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 6.00M	UN	292	113,75	33.215,00
218	VALVULA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UN	139	139,67	19.414,13
219	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	184	7,83	1.440,72
220	VASO SANITARIO CONVECIONAL (BRANCO)	UN	133	266,33	35.421,89
221	VEDACIT 18 LITROS	BALDE	120	149,49	17.938,80
222	VEDACIT 3.600 ML	LATA	182	53,79	9.789,78
223	VENEZIANA 1.50 X 1.00 C/ GRADE	UN	106	494,20	52.385,20
224	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 4,50 M (06 X 12 CM)	UN	850	128,85	109.522,50
225	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 5,00 M (06 X 12 CM)	UN	850	149,75	127.287,50
226	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 4,00 M (06 X 12 CM)	UN	850	146,53	124.550,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.916.974,06

9. DOS PREÇOS:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência da ata de registro de preços.



10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11. DA APROVAÇÃO:

11.1 Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 07 de junho de 2022.


MOISES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA (modelo)**

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br. A proposta poderá também ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal, sito a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial e dados bancários.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

De acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

Item	Descrição	UND	Qtidade	Vir Unit	Vir Total
1	ADAPTADOR DE PVC 1/2	UN	202		
2	ADAPTADOR DE PVC 3/4	UN	202		
3	ADAPTADOR DE PVC 50MM	UN	202		
4	AGUA RAZ 5 LT FARBEN	UN	143		
5	AGUA RAZ 900 ML FARBEN	UN	255		
6	ALICATE DE BICO MEIA CANA	UN	51		
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN	51		
8	ALICATE DE PRESSÃO	UN	46		
9	ALICATE UNIVERSAL - 07" (CABO ISOLADO)	UN	70		
10	ANEL DE VEDAÇÃO DO VASO SANITARIO	UN	183		
11	ARAME GALVANIZADO - Nº 14 BWG (KG)	KG	1.137		
12	ARAME GALVANIZADO - Nº 16 BWG (KG)	KG	1.137		
13	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	1.137		
14	ARAME RECOZIDO (KG)	KG	750		
15	AREIA FINA - LAVADA (M³)	M³	722		
16	ARGA MASSA 20KG	SC	1.445		
17	ARRUELA LISA - 1/2"	UN	5.050		
18	ARRUELA LISA - 1/4"	UN	5.050		
19	ARRUELA LISA - 3/8"	UN	5.050		
20	ARRUELA LISA - 5/16"	UN	5.050		
21	ARRUELA LISA - 5/8"	UN	5.050		
22	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO - SIMPLES	UN	179		
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	226		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 0113
Fls: 666
Rub.: 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

24	BALDE PEDREIRO PLASTICO 12 LITROS	UN	63		
25	BANDEJA PINTUR GRANDE 37X29 CM	UN	129		
26	BARRA DE ROSCA 1/2	UN	293		
27	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	293		
28	BARRA DE ROSCA 5/16	UN	329		
29	BARRA DE ROSCA 5/8	UN	309		
30	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA - 0,90 X 2,10 M (PORTAL)	UN	102		
31	BICO PULVERIZADOR LEQUE SF 08	UN	209		
32	BOIA 3/4	UN	151		
33	BROXA P/ PINTURA - RETANGULAR (FIBRA DE COCO)	UN	121		
34	BUCHA DE PAREDE Nº10	UN	3.040		
35	BUCHA DE PAREDE Nº12	UN	3.040		
36	BUCHA DE PAREDE Nº6	UN	3.040		
37	BUCHA DE PAREDE Nº8	UN	3.040		
38	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UN	40		
39	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA	UN	58		
40	CAIBRO DE MADEIRA 3,5 M - 05 X 05 CM	UN	825		
41	CAIBRO DE MADEIRA 4,0 M - 05 X 05 CM	UN	825		
42	CAIBRO DE MADEIRA 4,5 M - 05 X 05 CM	UN	825		
43	CAIXA D ÁGUA PLASTICO 310 L	UN	76		
44	CAIXA D ÁGUA PLASTICO 500L	UN	86		
45	CAIXA DE DESCARGA 09 LTS (EM PVC)	UN	110		
46	CAIXA PARA TOMADA PLASTICA 4X2	UN	532		
47	CAL LIGA - LÍQUIDO (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	412		
48	CAL LIGA - ORIGINAL (SACA C/ 20 KG)	UN	315		
49	CAL P/ PINTURA - COR BRANCO (SACA C/ 08 KG)	UN	1.015		
50	CAL VIRGEM (SACA 20 KG)	SC	418		
51	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO - 3.25/8 (CARRIOLA)	UN	42		
52	CAPA P/ TELHA DE CÊRAMICA - (1ª LINHA)	UN	2.100		
53	CAPA P/ TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6MM	UN	1.310		
54	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UN	128		
55	CAVADEIRA	UN	44		
56	CILINDRO P/ FECHADURA (PORTA)	UN	175		
57	CIMENTO 50 KG	SC	4.740		
58	COLA DE CANO PVC	UN	192		
59	COLUNA ARMADA 5/16X6M	UN	930		
60	CONJUNTO SANITÁRIO SIMPLES - COR BRANCO (BACIA, COLUNA E LAVATÓRIO)	CJ	123		
61	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	132		
62	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO	UN	191		
63	DISJUNTOR BIPOLAR - 40 A	UN	89		
64	DISJUNTOR BIPOLAR - 50 A	UN	89		
65	DOBRADIÇA DE PORTA 1/2"	UN	445		
66	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC P/ CAIXA DE DESCARGA	UN	171		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 013
Fls: 011
Rub.: 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

67	ENXADA COM CABO	UN	122		
68	ENXADÃO LARGO	UN	40		
69	ESPATULA PINTURA AÇO CABO MADEIRA 10 CM	UN	114		
70	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	174		
71	FAÇÃO P/ MATO 20 POLEGADAS	UN	60		
72	FECHADURA DE PORTA	UN	184		
73	FERRO 3/8X12 METROS	UN	1.047		
74	FERRO 4.2 ESTRIBO	UN	1.680		
75	FERRO 5/16X12 METROS	UN	1.490		
76	FERRO TRELIÇA 6M	UN	1.403		
77	FERRO VERGALHÃO 1/4 X 12M	UN	1.100		
78	FIO DE ROÇADEIRA (QUADRADO)	MTS	12.600		
79	FIO ELETRICO DUPLO PARALELO 2X2.5MM	MTS	3.260		
80	FIO ELETRICO FLEXIVEL 1X2.5MM	MTS	3.260		
81	FITA CREPE 18MMX50MTS	UN	755		
82	FITA ISOLANTE 20M	UN	428		
83	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 10 M	UN	363		
84	FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 25 M	UN	353		
85	FLANGE DE PVC 3/4	UN	147		
86	FLANGE PVC 20X1/2	UN	145		
87	FLANGE PVC 25X3/4	UN	145		
88	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UN	50		
89	FORRO - EM PINUS	M²	2.150		
90	FORRO - EM PVC (100 X 10 MM)	M²	4.420		
91	INTERRUPTOR + TOMADA	UN	650		
92	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	650		
93	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO	UN	650		
94	JANELA TIPO VENEZIANA 1,20X1,00 C/ GRADE C/ SUPORTE DE VIDRO	UN	113		
95	JANELA TIPO VENEZIANA 1,50X1,00 C/ GRADE C/ SUPORTE DE VIDRO	UN	113		
96	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	478		
97	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	478		
98	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 75 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	187		
99	JOELHO 90° - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	315		
100	JOELHO 90° - SOLDÁVEL 50 MM	UN	242		
101	JOELHO AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	220		
102	JOELHO AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	220		
103	JOELHO SOLDÁVEL 1/2 LISO	UN	415		
104	JOELHO SOLDÁVEL PVC 1/2 LR	UN	415		
105	JOELHO SOLDÁVEL PVC 3/4 LISO	UN	485		
106	JOELHO SOLDÁVEL PVC 3/4 LR	UN	485		
107	JOGO DE GUARNIÇÃO CEDRO	UN	185		
108	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50MM	UN	121		
109	LAMPADA ELETRICA 12 W 127 V	UN	379		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 013
Fls: 668
Rub.: 12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

110	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	49		
111	LIMA P/ ENXADA	UN	319		
112	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	158		
113	LIXA D AGUA - FOLHA N° 100	FLS	800		
114	LIXA D AGUA - FOLHA N° 120	FLS	800		
115	LONA PLASTICA DE COR PRETA	M²	23.100		
116	LUVA SOLDAVEL PVC 1/2 LISA	UN	385		
117	LUVA AZUL LATÃO PVC 1/2	UN	232		
118	LUVA AZUL LATÃO PVC 3/4	UN	232		
119	LUVA DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM	UN	430		
120	LUVA DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	352		
121	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 07 CM (CURTO)	PAR	125		
122	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO - 20 CM (LONGO)	PAR	125		
123	LUVA NITRILON (AMARELA)	PAR	6.120		
124	LUVA NITRILON (VERDE)	PAR	3.920		
125	LUVA SOLDAVEL PVC 1/2 LR	UN	450		
126	LUVA SOLDAVEL PVC 3/4 LISA	UN	485		
127	LUVA SOLDAVEL PVC 3/4 LR	UN	485		
128	MADEIRITE DE PINUS RESINADO 12MM(CHAPA DE 2,20X1,10M)	UN	215		
129	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 (COR PRETA / MARRON)	MTS	15.500		
130	MARRETA C/ CABO 01 KG	UN	29		
131	MARTELO CABO DE MADEIRA	UN	56		
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20 KG	CX	231		
133	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 6 KG	CX	262		
134	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA 3MTS	UN	985		
135	NEUTROL	LITRO	437		
136	PÁ CORAÇÃO	UN	55		
137	PÁ JARDINEIRA COM CABO	UN	50		
138	PALHA DE AÇO - N° 01 (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	246		
139	PALHA DE AÇO - N° 02 (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	246		
140	PARAFUSO SANITARIO C/ BUCHA	UN	378		
141	PARAFUSO TELHA ETERNIT COMPLETO	UN	2.556		
142	PEDRA BRITA - N° 1	M³	1.330		
143	PICARETA	UN	23		
144	PINCEL 1.1/2	UN	207		
145	PINCEL 2.1/2	UN	207		
146	PISO CERAMICO 56X56 CX C/ 2,2 MT	CX	2.630		
147	PLUG PVC 1/2	UN	146		
148	PLUG PVC 3/4	UN	146		
149	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - DE CÂMARA (3.25/8)	UN	64		
150	PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	4.900		
151	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	4.900		
152	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	5.000		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 043
Fls: 669
Rub.: P

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

153	PORCA SEXTAVADA 5/8"	UN	5.000		
154	PORTA DE ABRIR - EM AÇO LAMINADO - 01 FOLHA - 2,10 X 0,60 X 0,12 M (TIPO VENEZIANA)	UN	74		
155	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,80 M (SEM BATENTE)	UN	111		
156	PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA - 2,10 X 0,90 M (SEM BATENTE)	UN	75		
157	PORTA P ABRIR EM AÇO LAMINADO 01 FOLHA 2,10 X 0,80 X 0,12M	UN	119		
158	PREGO -12 X 12 (KG)	KG	162		
159	PREGO - 15 X 15 (KG)	KG	144		
160	PREGO - 17 X 21 (KG)	KG	208		
161	PREGO - 17 X 24 (KG)	KG	232		
162	PREGO 18X24	KG	229		
163	PREGO 18X27	KG	229		
164	PREGO 22X48	KG	229		
165	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - 20LT	UN	95		
166	RALO SIFONADO REDONDO - 100 X 40 MM	UN	153		
167	REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO EXCÊNTRICA 75 X 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	115		
168	REDUÇÃO DE PVC - P/ ESGOTO EXCÊNTRICA 100 X 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	115		
169	REGISTRO ESFERA VS - ROSCÁVEL 1. 1/2"	UN	129		
170	REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 25 MM	UN	129		
171	REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 60 MM	UN	129		
172	REJUNTE P/ PISO - COR BEGE (KG)	KG	663		
173	REJUNTE P/ PISO - COR CINZA (KG)	KG	663		
174	RIPA DE PINUS 4.0 MTS	UN	7.660		
175	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM SEM CABO	UN	252		
176	ROLO PINTURA ESPUMA 23 CM S/CABO 90	ROLO	247		
177	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 L	UN	189		
178	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UN	305		
179	SIFÃO DE TANQUE C/ 3 SAIDA	UN	164		
180	SIFÃO P/ PIA (SIMPLES)	UN	267		
181	SILICONE (USO DIRVERSOS)	UN	207		
182	SOQUETE PLAFON E-27	UN	470		
183	SOQUETE PORCELANA E-40	UN	237		
184	TÁBUA DE MADEIRA PINUS - 3,00 M (15 CM X 2,5 CM)	UN	820		
185	TÁBUA DE MADEIRA PINUS - 3,00M (30CM X 2,00CM)	UN	1.620		
186	TAMPÃO DE PVC 1/2 LISO	UN	133		
187	TAMPÃO DE PVC 3/4 LISO	UN	133		
188	TEE 3/4 LR	UN	450		
189	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	470		
190	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	440		
191	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 75 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	209		
192	TEE DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM (SÉRIE NORMAL)	UN	302		
193	TEE DE PVC - SOLDÁVEL 50 MM	UN	228		



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Processo nº 013
Fls: 670
Rub.: 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

194	TEE PVC LISO 3/4	UN	500		
195	TELHA DE CERAMICA ROMANA	UN	44.000		
196	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 3,66 X 1,10 M X 06 MM	UN	2.810		
197	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 2,44 X 1,10 M X 06 MM	UN	2.700		
198	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	263		
199	THINNER 2700 - (GALÃO C/ 900 ML)	GALÃO	408		
200	TIJOLO - COMUM (TIJOLINHO)	UN	37.500		
201	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	UN	140.000		
202	TOMADA DUPLA	UN	620		
203	TOMADA SIMPLES	UN	620		
204	TORNEIRA P/ JARDIM METAL - 3/4"	UN	256		
205	TORNEIRA PARA PIA (BICO GIRATORIO)	UN	226		
206	TORNEIRA PLASTICA JARDIM - 1/2	UN	271		
207	TORNEIRA PLASTICA JARDIM - 3/4	UN	276		
208	TRENA 50M	UN	48		
209	TRENA 5M	UN	72		
210	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 40 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	540		
211	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	540		
212	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 75 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	205		
213	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 100 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	430		
214	TUBO DE PVC - P/ ESGOTO 150 MM X 06 M (SÉRIE NORMAL)	BARRA	207		
215	TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4	UN	648		
216	TUBO PVC SOLDAVEL 1/2	UN	618		
217	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6.00M	UN	292		
218	VALVULA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UN	139		
219	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UN	184		
220	VASO SANITARIO CONVECIONAL (BRANCO)	UN	133		
221	VEDACIT 18 LITROS	BALDE	120		
222	VEDACIT 3.600 ML	LATA	182		
223	VENEZIANA 1.50 X 1.00 C/ GRADE	UN	106		
224	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 4,50 M (06 X 12 CM)	UN	850		
225	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 5,00 M (06 X 12 CM)	UN	850		
226	VIGA OU VIGOTA DE MADEIRA GARAPA - 4,00 M (06 X 12 CM)	UN	850		
VALOR TOTAL				RS	

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, ___ de ___ de 2022.

Telefone: _____

Banco: _____ AG: _____ CC: _____

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 043/2022.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de 2022.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no §2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-MS.

Data: ___/___/___

Horário: _____ horas.

Aos _____ do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Wladimir de Souza Volk, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 060, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de construção, através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., Município de, telefone:, neste ato representado pelo(a) senhor(a), portador do da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Ata de Registro de Preço na modalidade pregão presencial para registro de preços para aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, que se convocada, vier celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



2.5. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando a convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Dois Irmãos do Buriti não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.2. A empresa classificada ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.3. Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Dois Irmãos do Buriti.

4.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, na forma constante no Anexo I Termo de Referência e recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será remetido por e-mail a ser informado pela detentora.

4.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.



4.6. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas das usuárias da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Dois Irmãos do Buriti, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



6.4. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.6 A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8 Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a DETENTORA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

8.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à DETENTORA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

8.3 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a DETENTORA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.4 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da DETENTORA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.5 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.6 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da DETENTORA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total da Ata, o que ensejará o Cancelamento do Peço Registrado.

8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a DETENTORA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das diversas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL

Classificação Geral

1ª Empresa

2ª Empresa

3ª Empresa

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 083/2009 e n.º 084/2009, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti-MS, XX de XXXXX de 2022.

WLADMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Wladimir de Souza Volk, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total para aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos prédios públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					R\$

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.

2.3. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade



da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

3.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a cargo das diversas Secretarias do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas



notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. DA CONTRATANTE: através da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos obriga-se a:

- 6.1.1. Permitir o livre acesso ao local da entrega do material;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 6.1.3. Contribuir para que sejam entregues os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
- 6.1.4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. DA CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:

- 6.2.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 6.2.2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
- 6.2.3. Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 6.2.4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
- 6.2.5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.2.6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1. É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da contratante.

A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste pregão.

7.2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



8.1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

10.2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.



10.2.2. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.

10.2.3. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltará a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Dois Irmãos do Buriti -MS, ___ de _____ de _____.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ___/___ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

CARIMBO DE CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL